

# Política Anti Spam

## Regulamento para envio de Mensagem Eletrônica Institucional:

Considera-se **Mensagem Eletrônica Comercial ou Institucional eticamente correta** a que **contiver cumulativamente os seguintes elementos:**

- a. Remetente Identificável;
- b. Legenda Comercial, Institucional ou Publicitária no Assunto;
- c. Assinatura com o nome legal e endereço eletrônico do Remetente;
- d. Opção de Cadastro e Remoção do Cadastro visíveis e em plenas condições de utilização eficaz;
- e. Nome da Agência de Publicidade ou de Marketing Direto responsáveis pela remessa;
- f. Nome da Marca ou do Anunciante responsável pela remessa.

## SPAM

É considerado **SPAM** qualquer atividade de envio de Mensagem Eletrônica ou Mala Direta Digital que não possa ser considerada Marketing Eletrônico ou Newsletter e na qual **se verifiquem simultaneamente pelo menos 2 (duas) das seguintes situações:**

- a. Inexistência de identificação ou falsa identificação do Remetente;
- b. Ausência de prévia autorização do Destinatário;
- c. Inexistência da opção de remoção do Destinatário do cadastro
- d. Abordagem enganosa - tema do assunto da mensagem é distinto de seu conteúdo de modo a induzir o destinatário em erro de acionamento na mensagem;
- e. Ausência da sigla NS (Não Solicitada) no campo Assunto, quando a mensagem não houver sido previamente solicitada;
- f. Impossibilidade de identificação de quem é de fato o Remetente;
- g. Alteração do Remetente ou do Assunto em mensagens de conteúdo semelhante e enviadas ao mesmo Destinatário com intervalos inferiores a 10 (dez) dias.